



ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

PARECER TECNICO CONCLUSIVO

Relatório: 03/2023

Processo: 16/2023

Unidade Auditada: Câmara Municipal de Campestre do Maranhão - MA

Gestor responsável: ALCIONE DE ARAÚJO CUNHA RESENDE

Exercício Financeiro: Ano 2023.

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Unidade de Controle Interno quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade Auditada, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, considerando os principais registros e recomendações formuladas em decorrência dos trabalhos conduzidos por este Órgão de Controle Interno sobre a gestão do Exercício de 2023, cuja Certificação foi pela regularidade.

Não houve a necessidade de realização de auditorias nem, conseqüentemente, procedimentos de controle, sob os aspectos da regularidade/legalidade referentes aos processos de contas do exercício de 2023.

Quanto à avaliação dos resultados, destacou-se a gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial, concluindo-se que não houve irregularidade no que tange ao objeto de exame desta Unidade de Controle Interno.

Não foram constatadas impacto significativo na gestão da Câmara. Diante disso, não foram efetuadas recomendações ao gestor.

Outrossim, não houve determinações/recomendações expedidas pelo TCE/MA, no exercício em referência, pendentes de atendimento.

Assim, em atendimento às determinações legais e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria pela regularidade da gestão do responsável pela Unidade Auditada: Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-MA.

Desse modo, o processo pode ser encaminhado ao Gestor Responsável, Sra. ALCIONE DE ARAÚJO CUNHA RESENDE e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2023.

Raiane da Silva Campos

RAIANE DA SILVA CAMPOS

CHEFE DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 028/2023

AV. JUSCELINO KUBISTCHEK, Nº542 - CENTRO - 65.968-000 - CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

CNPJ: 01.616.686/0001-02 - WWW.CMCAMPESTRE.MA.GOV.BR

Nos siga no nosso Instagram: [@camaramunicipaldecdm_](https://www.instagram.com/camaramunicipaldecdm_)



ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Certificado: 01/2023

Processo: 16/2023

Emitente: Unidade de Controle Interno

Unidade Auditada: Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-MA

Gestor responsável: Alcione de Araújo Cunha Resende

Exercício: Ano 2023.

Consubstanciado com as informações contidas no Relatório do Controle Interno, ficou esclarecido que não houve a necessidade de realização de auditorias, haja vista não haver nenhum Setor nesta Casa Legislativa que tenha apresentado alguma ilegalidade ou irregularidade.

Mediante o exposto, proponho que sejam encaminhadas a referida Prestação das Contas do Exercício Financeiro de 2023, para o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, conforme a legislação e opinamos que sejam consideradas regulares.

Secretaria da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-MA, aos 30 de dezembro de 2023.

Raiane da Silva Campos

RAIANE DA SILVA CAMPOS

CHEFE DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 028/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Relatório: 001/2023

Processo: nº 16/2023

Emitente: Unidade de Controle Interno

Gestor responsável: ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE

Exercício Financeiro: 2023

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000-LRF, esse Órgão de Controle Interno realizou, no Exercício de 2023, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

I – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nesta gestão.

II- Foi realizada avaliação quanto à gestão orçamentária e financeira, com ênfase na avaliação dos instrumentos de planejamento.

III- Não foi constatada incompatibilidade entre os registros contábeis das contas de bens permanentes e a existência física dos bens. Acrescente-se que os bens foram inventariados e possuem registro analítico individualizado, com a indicação do valor, das características e dos responsáveis pela sua guarda e administração.

IV- Ainda não foi implementado nesta Casa Legislativa o Sistema de Controle de Almojarifado. Pretende-se, muito em breve, regularizar a situação, tendo em vista as determinações impostas por essa Corte de Contas.

V- Esta Unidade de Controle Interno é ciente do que determina a legislação em vigor, no que diz respeito às irregularidades e/ou ilegalidades que devem ser informadas ao Tribunal de Contas, caso elas venham ocorrer. No presente Relatório, não foram mencionadas quaisquer irregularidades ou ilegalidades de que trata a legislação, que devam ser apresentadas a essa Corte de Contas.

VI- Em nossa opinião as peças que integram a prestação de contas sob exame representam a regularidade da prática de atos de gestão no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.



ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

PLENÁRIO JACOB BARBOSA DE AGUIAR

Portanto confirmamos que nenhum Setor foi alvo de procedimentos de auditoria por se encontrarem funcionando em situação regular.

Tendo sido observados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submete-se o presente Relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Secretaria da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-MA, aos 30 de dezembro de 2023.

Raiane da Silva Campos.

RAIANE DA SILVA CAMPOS
CHEFE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 028/2023